

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

## CAPITAL DA HOSPITALIDADE



OP 327/2019

Carazinho 03 de setembro de 2019.

Assunto: Votação de projeto

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

Para os devidos fins, transcrevemos abaixo o Projeto de Lei 056/19, de autoria do Vereador João Pedro Albuquerque, P: 119/119/2019, aprovado por unanimidade pelo plenário deste Legislativo, em 02/09/2019, o qual tem o seguinte teor:

8 4 SE. 2013

**EMENTA:** Dispõe sobre a transparência de informações sobre o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas e o Quadro de Funções de Confiança.

Art. 1°. Fica obrigatória a divulgação no sítio eletrônico oficial do Município de Carazinho, com acesso facilitado e irrestrito na sua página inicial, de informações sobre o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Organização Administrativa Básica do Município e o Quadro de Funções de Confiança - FC, que autorizem um maior controle social sobre os seus ocupantes, as respectivas atribuições e a avaliação de sua eficiência.

Art. 2°. Os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deverão ser relacionados por Secretaria a qual estão vinculados, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – denominação oficial do cargo ou função;

II – nome completo do ocupante do cargo ou função, ou, se vago, a informação de que assim se encontra;

III – data da nomeação para o cargo ou designação para a função, com link para acesso ao decreto ou portaria do respectivo ato;

IV – atribuições do cargo ou função;

V - Lei de criação do cargo ou função, com link para acesso à mesma;

VI – requisitos específicos para admissão (escolaridade, experiência, inscrição em Conselho Profissional, entre outros);

VII - padrão remuneratório;

VIII - lotação;

IX – telefone para contato com o setor ao qual pertence.

Art. 3°. Os servidores em exercício das Funções de Confiança especificadas no Anexo III da Lei Municipal n° 7.321/2011 deverão ser relacionados por padrão remuneratório distinto, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – padrão remuneratório;

II – nome completo do servidor no exercício de Função de Confiança;

III – data da designação para a função, com link para acesso à portaria do respectivo ato;

IV – cargo efetivo para o qual é nomeado;

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone: PABX: (54) 3330-2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

## CAPITAL DA HOSPITALIDADE



 V – atribuições, de forma detalhada, a serem desempenhadas no exercício da Função de Confiança;

VI - lotação;

VII – telefone para contato com o setor ao qual pertence.

Art. 4°. As informações exibidas deverão ser atualizadas, no mínimo, com frequência semanal.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Atenciosamente,

Daniel Weber Presidente

A Sua Excelência o Senhor Milton Schmitz Prefeitura Municipal de Carazinho Carazinho, RS